



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Barra o Jacaré – Paraná CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefone (43) 3537-1
CEP: 86.385-000 - E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, CEP: 86.385-000, representado neste ato pelo Sr. EDIMAR DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual.

DO CONTRATO

Contrato em que se solicita o aditivo 216/2023, decorrentes do Processo da ata de Registro de Preços nº 216/2023, que tem como contratada a empresa, SANETRAN EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, escrita no CNPJ: 95.391.876/0001-12 respectivamente, cujo objeto é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, DE RESÍDUOS POR UM PERÍODO DE 06 MESES”.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, houve impugnação em face do edital nº 43/2024 do município de Barra do Jacaré - PR., A necessidade da prorrogação é para um período de 06 (meses) para suprir a continuidade dos serviços até que seja feita uma nova licitação. O contrato supracitado terá sua vigência expirada em 21/09/2024 e há a necessidade da continuação do serviço do bem contratado, conforme Ata de Registro de Preços nº 216/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

É necessária a prolongação da vigência do respectivo contrato até o dia 27 de fevereiro de 2025 considerando que o contrato vigente possui saldo para atender a demanda da Prefeitura unicipal de Barra do Jacaré – PR.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração desde já agradecemos.

Barra do Jacaré, 09 de setembro de 2024

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretario Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Legalidade

Data: 27/08/2024

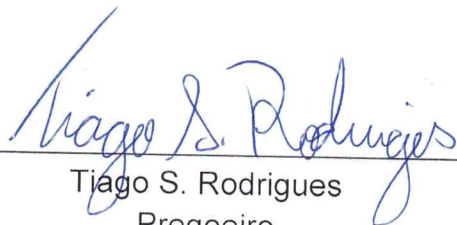
Ao seto Jurídico Municipal, encaminho o pedido de ADITIVO de contrato, que tem como objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, conforme especificações do Edital e Contrato.

Segue em anexo o pedido de aditivo, autorização do Prefeito, orçamentos e demais documentos da empresa contratada.

Sendo assim, solicito a emissão de Parecer Jurídico de análise e legalidade do pedido de ADITIVO.

Na certeza de ser atendido, fico no aguardo.

Atenciosamente,



Thiago S. Rodrigues
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Solicitante

Assunto: Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 216/2023

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 37/2023

Empresa: SANETRAN, CNPJ: 95.391.876/0001-12

VENCIMENTO DA ARP: 21/09/2024

Prezado Senhor (a), Secretário (a)

O memorando, tem como objetivo listar os documento necessário para ADITIVO, conforme que seguem abaixo:

Documentos para aditivo

- Documento da empresa aceitando ou solicitando o aditivo;
- Cotação de preços com no mínimo 3 orçamentos, para justificar a vantajosidade da renovação do contrato;
- Mapa de preços;
- Contrato Social e Ultima alteração;
- Certidões fiscais (Federal, Estadual, FGTS, CNDT, Municipal);
- Certidão de Falência Concordata emitida nós últimos 120 dias;
- Declaração Unificada, Modelo Anexo III do Edital.

Consulta nos portais abaixo e gerar as certidões e anexar ao processo

- Consulta do CNPJ e CPF dos sócios no portal da Controladoria-Geral da União, Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Consulta do CNPJ e CPF dos sócios no TCE-PR, Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

Ofícios

- Ofício do Gestor do Contrato solicitando o aditivo de Contrato: o ofício deverá justificar a motivação e apontar a vantajosidade do aditivo de renovação do contrato;
- Ofício do Secretário Solicitando a autorização do Prefeito;
- Ofício do Prefeito autorizando do aditivo.

Pareceres

- Parecer Contábil de Dotação;
- Parecer da Jurídico.

Barra do Jacaré – PR, dia 02 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
Data: 02/08/2024 11:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO


Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 14 de agosto de 2024

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitar aceitação do aditivo de prazo de 90 dias da Empresa Sanetran – Serviço de Engenharia Sanitária, inscrita no CNPJ 95.391.876/0001-12, Ata de Registro N°216/2023, Pregão Eletrônico 37/2023.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Senhoria para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,



Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



293
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assunto: Autorização para aditivo para dar continuidade nos serviços prestados pela Empresa SANETRAN, que tem como objetivo serviço de Engenharia Sanitária, para Transbordo/Transporte de Resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais gerados no município de Barra do Jacaré-PR.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, a realizar o ADITIVO para serviço de Engenharia Sanitária, para Transbordo/Transporte de Resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais gerados no município de Barra do Jacaré-PR.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré-PR, 14 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Ofício n° 031/2024.

Barra do Jacaré, 14 de agosto de 2024.

ASSUNTO: “Solicitação de Aditivo de Prazo Referente a ata de Registro de Preço N° 216/2023”

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria aditivo de prazo referente a Ata de Registro de Preço N° 216/2023, originário do Pregão Eletrônico n° 037/2023.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA , TRANSPORTE , ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR”**, para atender as necessidades do referido serviço.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo do prazo acima mencionado devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretario Municipal da Agricultura Abast. E Meio Ambiente

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA 31/07/2024 OBJETO DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SANETTRAN	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) M³	viagem	25	2.944,50	5.300,00	//////	4.500,00	//////	4.900,00	122.500,00
1	1	2	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA CONTRATADA	toneladas	250	146,7	175,00	165,00	184,20	199,00	180,80	45.200,00
1	1	3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MÍNIMO 30 (TRINTA) M³ PARA ROLLON/OFF	mes	6	1.459,22	//////	1.600,00	1.500,00	1.400,00	1.500,00	9.000,00
VALOR TOTAL:											R\$ 176.700,00	

VALOR TOTAL
R\$ 176.700,00

VALOR TOTAL:
R\$ 176.700,00

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID 033740	DATA 31/07/2024	OBJETO DESTINAÇÃO DE RESIDUOS
---------------------	---------------------------	---

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) M³	viagem 50,00	5.300,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Sao Manoel do Parana/PR - 80.909.617/0001-63	97 / 2023		15/12/2023	UN	6,00	5.300,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: COLETA DE RESIDUOS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA; Coleta domiciliar, uma vez na semana, porta a porta, transporte e destinação final de residuos sólidos recicláveis, tais como; plásticos, metais, latas, isopor, papel, papelão, vidros, embalagens em geral. Especiais ou volumosos tais como; fogões, geladeiras, armários, eletrodomésticos, e outros similares, residuos eletrônicos e outros similares. - Limpeza duas vezes na semana (terças e sextas) das lixeiras de recicláveis das avenidas, e recolha dos recicláveis, durante as festividades municipais, sendo estes eventos que geram grandes quantidades deste materiais, disponibilizando recipientes adequados durante os eventos, em pontos chaves para tais coletas, bem como realizar a coleta ao final dos mesmos dando aos materiais recicláveis os destino final adequado. sendo um total de aproximadamente 72 toneladas/ano. Fornecer a secretaria responsável, relatório Mensal sobre a coleta, demonstrando peso mensal dos recicláveis e relatório demonstrativo de valores de venda dos mesmos, para posterior prestação de contas, ao Conselho Municipal.

Anexo I Lote 001 Item 002	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA CONTRATADA	toneladas 600,00	175,00
---------------------------------	--	---------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Colorado/PR - 76.970.326/0001-03			05/11/2023	TON	397,00	175,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30 (TRINTA) M³ PARA ROLLON/OFF	mes 12,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
033740	31/07/2024	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Lote 001	DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR	viagem	/////
Item 001	SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) M ³	50,00	
Nenhuma informação			

Anexo I	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO	toneladas	
Lote 001	LICENCIADO DA CONTRATADA	600,00	165,00
Item 002			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS	10/2024	92/2024	07/03/2024	t	1.200,00	165,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, COM ESTIMATIVA DE ATÉ 120 TONELADAS POR MÊS, RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VEÍCULO TERCEIRIZADO (CONTRATO 71/2023) ATÉ A SEDE DA EMPRESA RECEBEDORA. A EMPRESA RECEBEDORA DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM DIA COM TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES BEM COMO COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA FEPAM, PARA A UNIDADE RECEBEDORA. NO VALOR APRESENTADO PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COM DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O BDI (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, LUCRO DA ATIVIDADE, ETC.).

Anexo I	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30 (TRINTA) M ³ PARA ROLLON/OFF	mes	
Lote 001		12,00	1.600,00
Item 003			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC	34/2024	34 / 2024 - PMG	19/04/2024	SVÇ	24,00	1.600,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO ROLL ON MÍNIMO 35M³ COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
033740	31/07/2024	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) M³	viagem 50,00	4.500,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE/RS	71 Processo 144	133	17/05/2024
		UN.	QTDE.
		Unidade	20,00
			VALOR
			4.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratacao de empresa especializada para realizar o servico de transporte de residuos solidos domesticos e comerciais do Transbordo municipal de Sao Jose do Norte RS ate o aterro sanitario da Meloeste na cidade de Candiota RS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA CONTRATADA	toneladas 600,00	184,20
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE/SC	PE 1	4	13/03/2024
		UN.	QTDE.
		TON	4.440,00
			VALOR
			184,20

DESCRIÇÃO DO ITEM: DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30 (TRINTA) M³ PARA ROLLON/OFF	mes 12,00	1.500,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE BIRIGUI/SP	0231	249	04/07/2024
		UN.	QTDE.
		UNIDADE	1,00
			VALOR
			1.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
033740	31/07/2024	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) M³	viagem 50,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA CONTRATADA	toneladas 600,00	199,00
---------------------------------	--	---------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE GUARACI/PR	0037	67	16/10/2023	Toneladas	854,64	199,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL INT

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30 (TRINTA) M³ PARA ROLLON/OFF	mes 12,00	1.400,00
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR	0037	215	13/09/2023	Unidade	12,00	1.400,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30 (TRINTA) M³



SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SANETRA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada no NIRE nº 41300300381, com sede na Rod. Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.506-430 representada neste ato pelos seus diretores JOSE LAGO, LUIZ CARLOS POLI e NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, abaixo já qualificados.

JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG nº 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF nº 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, nº 215, Bairro: Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG nº 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF nº 080.630.289-53, residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522 - apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF nº 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 43, apartamento 13, Bairro: Cabral, CEP. 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Único Sócio da sociedade empresária que gira sob a denominação **SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12, com sede e foro em Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná localizada sede Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, CEP 83.506-430 Estado do Paraná, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - **JUCEPAR sob nº 41600831187 com o Registro em 28/12/2022.** Resolvem, de comum acordo na melhor forma de direito, e consoante com o disposto no §3º do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, promover a Oitava Alteração do Contrato Social, o que fazem de acordo com as deliberações a seguir:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: CRIAR as seguintes filiais:

Resolvem os diretores:

- I) XIII) Rua Abramo Perondi, nº 105 Bairro: São Cristóvão – CEP. 95060-010, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil.
(Inscrição Imobiliária 37.08.2300.017.000)

SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Tendo em vista as alterações efetuadas, os sócios resolvem **consolidar o Contrato Social** da sociedade, acolhendo as alterações acima e respeitando as demais cláusulas.

Iniciando suas atividades em 24/11/1992; visando centralizar as modificações havidas com os instrumentos de alterações anteriores 1ª Alteração sob nº 20186108249 com registro em 20/12/2018, 2ª Alteração sob nº 41600831187 com registro em

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

22/02/2019, 3º alteração sob nº 20203602781 com registro em 25/02/2021, 4º alteração sob nº 20213218054 com registro em 25/05/2021, 5º alteração sob nº 20228542456 com registro em 28/12/2022, 6º Alteração sob nº 20236728482 com registro em 02/10/2023, 7º Alteração sob nº 41902160579 com registro em 22/01/2024 aproveitando inclusive para modificar a ordem e a redação de cláusulas privativas que não implicam comunicação aos registros públicos, assim como inserir e suprimir parágrafos destas mesmas cláusulas, qual passará a vigorar, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONTRATO SOCIAL
SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187

SANETRAN PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.270/0001-06, registrada na JUCEPAR sob o nº 41300300381, com sede estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, Município de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG nº 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF nº 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. nº 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; pelo Diretor de Operações e de Manutenção Sr. NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF nº 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e; pelo Diretor

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Administrativo Sr. JOSÉ LAGO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 06/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, Boa Vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná;

CONSTITUI, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/02 e Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, através de instrumento particular, que se encontra arquivado na Junta Comercial sob n.º 41600831187, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que é regida pelas cláusulas descritas:

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa tem natureza jurídica de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Ato Constitutivo, bem como pela Lei n.º 10.406/2002, sendo nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa gira sob a denominação de **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** com sede e domicílio estabelecido na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.506-430.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, e assinada pelo seu titular.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro: A empresa possui filiais estabelecidas nas seguintes localidades:

I) Secção Figueira Lotes, 135 A1, 135 BA1, 136 A1, S/N, e PR A90-800 Metros sentido Pau D'Alho do Sul, Assaí/PR, CEP 86.220-00, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0003-84, NIRE 4190156883;

II) Rua Andorinha do Rio, n.º 1130B, Parque Industrial III, Arapongas/PR, CEP 86.706-695, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0008-99, NIRE 41901440373;

III) Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n.º 32, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-143, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0006-27, NIRE 41901440381;

IV) Rua Tiradentes, 336, Vila Claro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Brasil – Inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0007-08, NIRE 41901440390;

V) Rua Ouro Fino, n.º 1048, Alto da Glória, Loanda/PR, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0009-70, NIRE 41901446258;

VI) Rua dos Manacás, n.º 911 e quadra 125, lote 11, setor industrial Sul, Sinop/MT, CEP 78.557-478, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0010-03, NIRE 51900438420;

VII) Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745, e Chácara Urbana, Tangará da Serra/MT, Brasil, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0004-65, NIRE 51900334136;

VIII) Rua Alagoas, n.º 02, Centro, Andirá/PR, Brasil, CEP: 86380-000, Inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0013-56 – NIRE 41901897179;

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

IX) PR 317, nº 6.330, Parque Industrial, Maringá/PR, Brasil, CEP: 87065-901, inscrita no CNPJ nº95.391.876/0014-37 - NIRE 41901897161;

X) Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, Brasil, CEP: 83.506-430, inscrita no CNPJ. nº95.391.876/0011-94 - NIRE 419018971-44;

XI) Avenida Eneias Modesto Oliveira, nº 3145, Jardim Planalto, Marialva/PR, Brasil, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ nº95.391.876/0012-75 - NIRE 419018971-52

XII) Rod. Curitiba – Rio Branco do Sul PR-092, nº2420, 1º Andar, Bairro: Abranches – CEP. 82130-570, Município de Curitiba, Estado do Paraná – Brasil. (Inscrição Imobiliária 50.1.0029.0928.00-1-000). inscrita no CNPJ nº95.391.876/0015-18 - NIRE 416008311-87

XIII) Rua Abramo Perondi, nº 105 Bairro: São Cristóvão – CEP. 95060-010, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil. (Inscrição Imobiliária 37.08.2300.017.000).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa tem por objeto:

- A)** Serviços de limpeza pública, ambiental e de urbanização, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
- B)** Serviços de transportes;
- C)** Reciclagem de resíduos;
- D)** Operação de aterro sanitário central de triagem de resíduos e usinas de compostagem;

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- E)** Serviços de coleta, transporte, prensagem, enfardamento e armazenamento de embalagens de agrotóxicos;
- F)** Coleta e transporte de resíduos sólidos quimioterápicos;
- G)** Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e esgotos domésticos;
- H)** Representações;
- I)** Locação de veículos e equipamentos;
- J)** Exploração de serviços públicos mediante concessões;
- K)** Comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e/ou reciclagem de resíduos;
- L)** Indústria de transformação de resíduos sólidos e esgoto doméstico e de subprodutos do processo produtivo;
- M)** Elaboração de estudos e projetos nas áreas Sanitária, Ambiental e Cíveis;
- N)** Construção e recuperação por meio de obras civis, de áreas degradadas por depósito de Resíduos sólidos, (antigos lixões);
- O)** Serviços de hidrojateamento, compreendendo a desobstrução de galerias pluviais e esgoto;
- P)** Serviços de trituração de galhos, troncos e demais resultantes de poda;
- Q)** Serviços de varrição, roçagem capina manual e mecanizada;
- R)** Coleta de animais mortos;
- S)** Pintura de meio fio;
- T)** Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios;
- U)** serviços de Pintura em Obras de engenharia civil;
- V)** Compra e venda de imóveis próprios;
- W)** Aluguel de imóveis próprios;

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- X) Resíduos sólidos urbanos e equiparados, incluindo frações de coleta seletiva nas lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Y) Armazenamento de resíduos temporariamente;
- Z) Serviço de Reciclagem e Limpeza de Capsulas de café.

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de 20.990.001,00 (vinte milhões novecentos e noventa mil e um real), divididos em 20.990.001 (vinte milhões novecentas e noventa mil e uma quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR (R\$)
Sanetran Participações S.A.	20.990.001	R\$ 20.990.001,00
TOTAL	20.990.001	R\$ 20.990.001,00

Parágrafo Primeiro: O capital poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual delibere seu titular em instrumento próprio.

Parágrafo Segundo: O aumento do capital mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da titular da presente empresa está limitada ao capital devidamente subscrito e integralizado.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Quarto: As quotas são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe aos administradores não sócios **JOSÉ LAGO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em 27/03/1954, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.047.922-3/PR, expedida em 08/06/1989, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.970.819-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Piekarski, n.º 215, boa vista, CEP 82.540-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 18/09/1952, portador da Cédula de identidade RG n.º 806.495-4/PR, expedida em 26/10/2000, inscrito no CPF/MF n.º 080.630.289-53 residente e domiciliado à Rua São Pio X, 522, apto. n.º 32, Bairro Ahú, CEP 80.540-240, Município de Curitiba, Estado do Paraná; e **NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido em 07/05/1955, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.050.816-9/PR, expedida em 25/04/2006, inscrito no CPF/MF n.º 232.166.119-49, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 43, apartamento 13, Cabral, CEP 80.035-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os administradores possuem os poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da empresa representá-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram, neste ato, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É facultado aos administradores nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados obrigatoriamente no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto nos casos de mandato judicial, o qual poderá se dar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: O cargo de Administrador poderá ser exercido por qualquer pessoa natural e capaz, residente no País, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002, por decisão do Titular.

Parágrafo Quinto: No caso de impedimento legal, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador, será eleito novo administrador por maioria absoluta.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis,

SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

cabendo ao titular da presente Empresa a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador ficará responsável por prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: De acordo com a Lei 9.249/1995, a Empresa poderá pagar ao seu titular ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pró-rata dia, de taxa de juros a longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Terceiro: O titular da Empresa poderá fixar a qualquer tempo uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESOLUÇÃO DA LTDA

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo qualquer hipótese de resolução da empresa em relação ao seu titular, fica estabelecido que a empresa continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SANETLAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste ato constitutivo, bem como para o exercício e cumprimento de quaisquer direitos e obrigações decorrentes, renunciando a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré/PR, 22 Janeiro 2024

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Administrador / NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49
SANETLAN PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ.31.534.270/0001-06

Representada neste ato pelos Administradores abaixo:

SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 95.391.876/0001-12 - NIRE 41600831187
8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA
CPF. 232.166.119-49

LUIZ CARLOS POLI
CPF.080.630.289-53

JOSÉ LAGO
CPF.166.970.819-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08063028953	LUIZ CARLOS POLI
16697081953	JOSE LAGO
23216611949	NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 12:11 SOB N° 20240453948.
PROTOCOLO: 240453948 DE 07/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401798294. CNPJ DA SEDE: 95391876000112.
NIRE: 41600831187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.
SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 95.391.876/0001-12, no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 16 de Julho de 2024

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação

305
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 95.391.876/0001-12, no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 16 de Julho de 2024

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFDT2.fc8Pa.CoaWs

8I YDI 1329n

Página 0001/0001

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA
A certificação em formato PDF pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

316
9

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033955778-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



313
e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:50 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **7A5C.977C.0FE4.B75E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

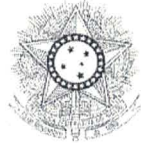
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072507540599573704

Informação obtida em 08/08/2024 14:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Certidão n°: 41179139/2024

Expedição: 12/06/2024, às 15:40:23

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

3200
Data: 08/08/2024 14h44min

Número	Validade
2510	07/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 95391876000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8902454 - Atividade principal: Coleta de resíduos nãooperigosos

Endereço: Rua VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 06159 - Bairro (nao utilizar) - CEP 83.506-430

Código de Controle

CW0IGVXSDIOXZYM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 08 de Agosto de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
Comissão de Licitações
Rua Rui Barbosa, 96, Centro, Barra do Jacaré / PR
CEP 86.385-000
Telefone: (43) 3537-1212

REFERÊNCIA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE

A empresa Sanetran Saneamento Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, inscrição estadual n. 10201592-40, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, DECLARA expressamente que, aceita aditar a Ata N. 216/2023, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual N. 10.086/2022 Art. 298 §1º.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2024.

SANETTRAN -
SANEAMENTO
AMBIENTAL

LTDA:95391876000112

Assinado de forma digital
por SANETTRAN -
SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA:95391876000112
Dados: 2024.08.14 10:40:23
-03'00'

SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
Comissão de Licitações
Rua Rui Barbosa, 96, Centro, Barra do Jacaré / PR
CEP 86.385-000
Telefone: (43) 3537-1212

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023
"MENOR PREÇO DO LOTE"

A empresa Sanetran Saneamento Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, inscrição estadual n. 10201592-40, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, bairro Jardim Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que assume responsabilidade com a sustentabilidade na execução do objeto proposto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2024.

SANETRAM -
SANEAMENTO
AMBIENTAL
LTDA:95391876000112

Assinado de forma digital por
SANETRAM - SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA:95391876000112
Dados: 2024.08.14 10:38:40 -03'00'

SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 95.391.876/0001-12

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:10 do dia 14/08/2024 , com validade até o dia 13/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fq3tOhmXhiAqOo2mvjiW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proposta Comercial Nº156/2024

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024

A
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossas condições para os serviços descritos no termo de referência.

Tomamos por base as informações fornecidas, complementadas pela nossa avaliação das condições de acessibilidade e operacionais do local.

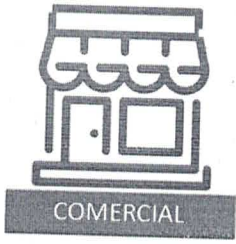
Com o intuito de que nos conheça um pouco melhor, encaminhamos a seguir breve relato da nossa empresa.

A SANETRAN

Nossas equipes são treinadas e capacitadas constantemente. Certificamos e atestamos a destinação correta dos resíduos do seu estabelecimento.



ÁREA DE ATUAÇÃO

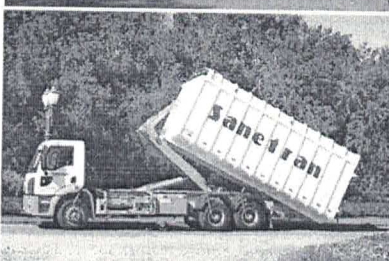


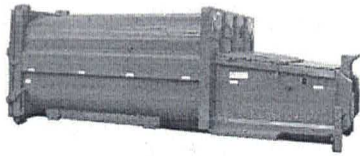
VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

Estamos focados em encontrar as melhores alternativas de destino para seu resíduo, buscando soluções mais rentáveis e sustentáveis. Também temos expertise em auxiliar ou elaborar o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos.



NOSSOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS





7m³
 Comprimento: 3,60 m
 Altura: 2,20 m
 Largura: 1,80 m

COMPACTADOR ESTACIONÁRIO



30m³
 Comprimento: 6 m
 Altura: 2,23 m
 Largura: 2,56 m

CAÇAMBA ROLL ON



200 Litros
 Altura: 95 cm
 Largura: 60 cm

TAMBOR



240 Litros
 Altura: 1 m
 Largura: 58 cm



1.000 Litros
 Altura: 1,33 m
 Largura: 1,36 m



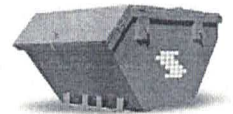
1.200 Litros
 Altura: 1,23 m
 Largura: 1,73 m

CONTAINERES



7m³
 Comprimento: 3,30 m
 Altura: 1,56 m
 Largura: 1,62 m

CAÇAMBA ABERTA/FECHADA



5m³
 Comprimento: 2,67 m
 Altura: 1,40 m
 Largura: 1,56 m



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATADA POR SISTEMA DE CAÇAMBA ROLLON/OFF COM CAPACIDADE APROXIMADA DE TRINTA METROS CÚBICOS	Viagem	50	R\$ 2.944,50	R\$ 147.225,00
2	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA CONTRATADA	Toneladas	500	R\$ 146,70	R\$ 73.350,00
3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, MINIMO 30M³ PARA ROLLON/OFF	Mês	12	R\$ 1.459,22	R\$ 17.510,64
					R\$ 238.085,64

CONDIÇÕES GERAIS

Valor elaborado em conformidade ao termo de Referência.

RASTREAMENTO DA FROTA: Nossa Frota é totalmente rastreada e monitorada, 24 horas por dia, onde poderão ser gerados relatórios de tempo e percurso, caso necessário, ou solicitado.

RESPONSABILIDADES:

Contratada: Responsabilizamo-nos pelos impostos decorrentes de nossas atividades, tais como leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, incidentes sobre o quadro funcional envolvido na execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: prazo de pagamento de 15 dias após o fechamento mensal ou serviço pontual executado. Ficará disponível online em nosso portal do cliente (<http://clientes.sanetran.com.br/>), a nota fiscal, boleto bancário, medição com descritivo dos serviços realizados no período e certificado, para acesso através de senha a ser enviada no e-mail cadastrado do cliente. O certificado estará disponível após a quitação do serviço realizado.

ALTERAÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇO: caso haja alteração no escopo do serviço (fluxo de coleta, local de coleta, local de destinação, equipamento, ou quantidade de equipamentos) os valores contratados serão revistos de acordo com o novo escopo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Será um prazer cuidar dos resíduos do seu estabelecimento.
Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rodrigo Cruvinel
Gerente Comercial

negócios@sanetran.com.br
Fone: 41 3355-5609
43 99675 0123



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 131/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de prazo ref. ao pregão 37/2023.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de prazo ref. ao pregão 37/2023.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.512.0010.2070 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05340	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de agosto de 2024


LUCAS NASCIMENTO

Contador



330
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 230/2024

Licitação Originária: Pregão Eletrônico nº 37/2023

Atas de Registro de Preços: 216/2023

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto: Solicitação de Prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação das quantidades pelo prazo de 06 meses;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de realização de prorrogação, bem como de renovação de quantitativos da ata de registro de preços de nº 216/2023, celebradas entre o município de Barra do Jacaré e a empresa "SANETRAN EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS". Ressalta-se que o objeto da referida ata é a coleta de lixo e resíduos.

Aduz o requerente, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento que exerce o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que o intuito era realizar uma nova licitação para a contratação do o objeto em pauta, todavia houve a impugnação do edital e diante da pertinência desta fez-se necessário fazer alterações que irão atrasar a realização do certame. Assim, para que não haja prejuízo da contratação do serviço e diante da comprovação de que a proposta continua vantajosa solicitou a presente prorrogação contratual.

É o relatório.

2. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) manteve o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma modalidade de aquisição, regulamentando-o nos artigos 82 a 86. A ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

pode ser prorrogada, mas isso depende do cumprimento de certos requisitos, previstos na nova legislação e no Decreto nº 7.892/2013 (que, até ser revogado ou substituído por regulamentação específica, ainda norteia o SRP).

a) Prazo de validade da ARP:

De acordo com o artigo 86, § 3º, da Lei 14.133/2021, a validade da ARP será de até 1 (um) ano, podendo haver a prorrogação dessa ata se as condições contratuais e econômicas permanecerem vantajosas para a Administração.

b) Fundamentos para a prorrogação:

A prorrogação poderá ser justificada se houver:

- Vantagem econômica: a administração deve comprovar que manter as condições pactuadas na ata original continua sendo mais vantajoso do que realizar uma nova licitação.
- Interesse público: a prorrogação deve estar alinhada às necessidades públicas e à continuidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens.

No presente pedido consta-se que ambos os requisitos foram preenchidos tendo em vista que foram juntadas outras pesquisas de preços para a contratação do referido objeto e constatou-se que a proposta da empresa apresenta-se como vantajosa e, diante da impossibilidade da realização imediata de um novo certame, conforme justificativa do requerente, e de interesse público que o serviço continue sendo prestado.

3. RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

A Lei 14.133/2021 não prevê expressamente a renovação de quantitativos dentro da ARP. Entretanto, podemos nos amparar no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, que enfrentou o tema em agosto de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

“Enunciado CJF 42. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.” (grifo nosso).

O Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, regulamenta a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Paraná também traz igual posicionamento. Vejamos:

“Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.” (grifo nosso).

Além das manifestações expressas acima, caso não seja permitida a renovação das quantidades, se contratado o quantitativo total registrado durante o prazo de um ano, a prorrogação da vigência da ata perde razão de existir, já que a quantidade registrada estará esgotada.

Ademais, a impossibilidade de renovar quantidades pode implicar a quantificação a maior pela Administração, no sentido de já prever uma quantidade para consumo durante dois anos, pensando na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.

Ao considerar que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado observar a situação sob a ótica da eficiência.

Neste sentido, se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, como restou demonstrado, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles podemos citar:



333
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

Diante do novo cenário legal de licitações e contratos e dos apontamentos trazidos neste parecer, em relação à prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, concluo que a renovação das quantidades é possível e trará benefícios à Administração Pública.

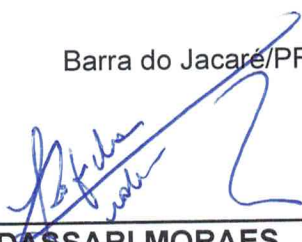
4. CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, é juridicamente possível a realização da Prorrogação da Ata de Registro de Preços e Renovação de suas quantidades pelo prazo de 06 meses, cabendo ao gestor público responsável decidir pela conveniência e oportunidade das alterações.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 10 de setembro de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 95.391.876/0001-12**, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6.159, Bairro Jardim Marambaia, cidade de Almirante de Tamandaré - PR, CEP: 83.506-430, representada pelo Administrador, **LUIZ CARLOS POLI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.630.289-53. Nos termos do artigo 124 e 125, da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos.

CLÁUSULA SENGUNDA: Valores

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Contrato	Preço Ajustado	Preço total
1	Serviço de engenharia sanitária, para transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município para aterro sanitário da contratada por sistema de caçamba rollon/off com capacidade aproximada de trinta metros cúbicos	UN	25	2.825,00	2.944,50	73.612,50
2	Destinação final dos resíduos sólidos mencionados no item anterior em aterro sanitário licenciado da contratada	TON	250	140,75	146,70	36.675,00
3	Locação de caçamba, mínimo 30 (trinta) m³	MÊS	6	1.400,00	1.459,22	8.755,32
TOTAL						119.042,82

Os valores tiveram o reajuste de 4,229%, totalizando no valor de R\$ 119.042,82 (cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: do Prazo

O prazo de vigência e execução fica aditivado por mais 6 (seis) meses contados apartir da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Barra do Jacaré - PR, em 13 de setembro de 2024.

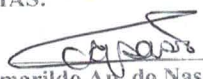

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


SANETRAN -
SANEAMENTO
AMBIENTAL
LTDA:95391876000112

REPRESENTANTE CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SANETRAN - SANEAMENTO
AMBIENTAL
LTDA:95391876000112
Dados: 2024.09.13 18:03:20
-03'00'

TESTEMUNHAS:


Amarildo Ap. do Nascimento
Sec.de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor da ARP
CPF: 488.693.259-20


Danilaine M. Peixoto Da Fonseca
Diretora de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Fiscal da ARP
CPF: 081.117.619-37

335
DESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n.º 6.159, Bairro Jardim Marambaia, cidade de Almirante de Tamandaré - PR, CEP: 83.506-430.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos.

CLÁUSULA SENGUNDA: Valores

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Contrato	Preço Ajustado	Preço total
1	Serviço de engenharia sanitária, para transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município para aterro sanitário da contratada por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade aproximada de trinta metros cúbicos	UN	25	2.825,00	2.944,50	73.612,50
2	Destinação final dos resíduos sólidos mencionados no item anterior em aterro sanitário licenciado da contratada	TON	250	140,75	146,70	36.675,00
3	Locução de caçamba, mínimo 30 (trinta) m³	MES	6	1.400,00	1.459,22	8.755,32
TOTAL						119.042,82

Os valores tiveram o reajuste de 4,229%, totalizando no valor de R\$ 119.042,82 (cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: do Prazo

O prazo de vigência e execução fica aditivado por mais 6 (seis) meses contados apartir da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Barra do Jacaré - PR, em 13 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE3715E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2024. Edição 3113
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>